



ESTADO DE GOIÁS
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: 17799/2010-19.204
Usuário: EBER BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA.
Imóvel: FAZENDA VEREDAS
Município: MONTES CLAROS DE GOIÁS
Manancial: CÓRREGO DA SEDE

DECLARAÇÃO 308 /2011

Declaramos, para os devidos fins, que a **acumulação** localizada na **Fazenda Veredas** com finalidade de atender demanda hídrica em emergências, como queimadas, e regularizar a vazão a jusante por meio de elemento de descarga de fundo composto por 02 (dois) tubos de 200 mm (duzentos milímetros) cada, realizado pela empresa **EBER BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.075.242/0001-19, no Córrego da Sede, afluente do Córrego da Estaca, no ponto de coordenadas 15°52'53,8"S e 51°32'58,1"O, com volume acumulado de 3.533 m³ e área inundada de 5.225 m², no município de **Montes Claros de Goiás**, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, fica o Engº Agrônomo **LEANDRO AFONSO DE LIMA**, CPF Nº. 916.027.776-91 e CREA Nº. 65.702 /D-MG, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2.011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente